



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas  
Campus Maragogi

**PORTARIA Nº 135/IFAL, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

A **DIRETORA GERAL DO CAMPUS MARAGOGI DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1874/GR 19.06.2019, publicada no D.O.U. em 21.06.2019, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Decreto nº 9.373, de 11 de Maio de 2018, Decreto nº 9.099, de 18 de Julho de 2017, Decreto nº 7.404, 23 de Dezembro de 2010, a Resolução/CD/FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO decorrido o prazo trienal de atendimento onde o bem doado remanescente passará a integrar, definitivamente, o patrimônio da entidade donatária, ficando inclusive facultado o seu descarte, observada a legislação vigente (parágrafo 4º - art. 9º da Resolução FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012);

CONSIDERANDO que os acervos para salas de aula poderão ser aproveitados depois de três anos, dependendo de seu estado físico de conservação, dado o caráter mais permanente de seus conteúdos, ou podem ser descartados nos termos do parágrafo anterior, a critério dos gestores escolares e das redes de ensino (parágrafo 5º - art. 9º da Resolução FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012);

CONSIDERANDO decorrido o prazo estabelecido no parágrafo 1º, do Art. 7º do Decreto nº 7.084, de 27 de janeiro de 2010, onde o bem doado passará a integrar, definitivamente, o patrimônio das escolas participantes, facultando-se a elas conservá-lo ou descartá-lo. (parágrafo 4º do art. 7º do Decreto nº 7.084, de 27 de janeiro de 2010);

CONSIDERANDO edital elaborado pela Comissão Interna de Desfazimento de Livros Didáticos, regulamentada pela Portaria Nº94/IFALde 10 de Janeiro de 2022, e o que

consta no Processo nº **23041.001541/2022-98**,

## RESOLVE

Art.1º - Aprovar normas e procedimentos para a doação e o descarte de livros didáticos considerados irrecuperáveis, desatualizados ou ociosos e que foram cedidos ao IFAL- Campus Maragogi pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE e pelo Ministério da Educação- MEC, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático- PNLD, estabelecidas pela Comissão Interna de Desfazimento de Livros Didáticos.

Art. 2º - Aprovar o Edital relativo aos procedimentos para desfazimento dos livros didáticos ociosos, irrecuperáveis ou desatualizados no âmbito do Instituto Federal de Alagoas- Campus Maragogi, que encontra-se disponibilizado no link <https://www2.ifal.edu.br/campus/maragogi/editais/arquivos/edital-desfazimento-2022.pdf> .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandra Maria Patriota Ferraz, Diretor**, em 13 de janeiro de 2022 as 17:37.

Com fundamentação baseada no art. 6º, do [Decreto nº 8.539](#), de 8 de outubro de 2015, com Redação dada pelo art. 12 do [Decreto nº 10.543](#), de 2020.



Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 13 de janeiro de 2022 as 17:34. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou [Clique Aqui](#) ou acesse <http://sippag.ifal.edu.br/valida.php> e forneça os dados abaixo:

**Tipo de Documento:** Portaria

**Código de Validação:** FD42A4B1B608724E5B8CDD28158B8417